



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

## **EMENDA ADITIVA NÚMERO / 2021.**

Ao projeto de Lei 014/2021, que “INSTITUI A TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Acrescenta-se o § 2º ao artigo 4º do Projeto de Lei 014/2021.**

“Art. 4º ...

§ 1º Recusando-se o proprietário a receber ou assinar a notificação de que trata esta Lei, considerando a presunção de legitimidade dos atos administrativos, o fiscal deverá certificar o ocorrido e indicar testemunha, tornando válida a notificação.

§ 2º Da notificação da infração, caberá defesa na forma Código de Posturas (Lei nº 1.521/1992).

Aracruz, 01 de junho de 2021.

**ANDRÉ CARLESSO**  
vereador  
PROGRESSISTA

### JUSTIFICATIVA

A emenda aditiva ao projeto de Lei 014/2021, visa oportunizar o contraditório e a ampla defesa a eventuais imputados, posto que nenhuma penalidade pode ser imposta, mesmo no campo do direito administrativo, sem que se ofereça ao imputado a possibilidade de se defender previamente.

Tal assertiva encontra respaldo na Constituição Federal e no art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Federal, que é aplicável aos Estados e Municípios.